

REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PROFISSIONAIS E COLABORADORES

DE PEITO ABERTO – INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER, organização da sociedade civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.952.460/0001-69, neste ato figurada por seu Representante Legal, torna público e institui o presente Regulamento Interno para reger os procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços, de profissionais e colaboradores, nos termos que seguem:

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo definir os procedimentos e critérios a serem observados pela entidade em face à aquisição de bens, contratação de serviços, de profissionais e colaboradores, de forma a resguardar e conferir o devido atendimento das finalidades pretendidas.

§ 1º - Registra-se que o presente regulamento se aplica somente em face aos gastos financeiros de recursos decorrentes de Termos de Colaboração executados por esta entidade e firmados junto aos Órgãos do Poder Público.

§ 2º - O processo de contratação e sua respectiva formalização se regerá em estrita observância das disposições previstas neste regulamento, bem como em consonância aos princípios da moralidade, boa fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e razoabilidade.

§ 3º - O cumprimento das normas deste regulamento destina-se a selecionar, no processo de aquisição e contratação de bens e serviços, dentre as propostas, cotações e orçamentos coletados, a mais vantajosa para a entidade, mediante julgamento objetivo.

§ 4º - O processo de contratação de profissionais e colaboradores será feito mediante edital de convocação divulgado no site oficial e nas redes e mídias sociais da Entidade, sendo que o critério de escolha insurgirá em face à análise curricular e entrevista dos candidatos.

§ 5º - Desde já se estabelece que não estarão submetidos às exigências desse regulamento os serviços que, por força de qualificação técnica e expertise, possam ser executados por profissionais integrantes da Entidade.

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens, materiais, equipamentos, contratações de serviços, de profissionais e colaboradores, com a finalidade de atender aos interesses da entidade em face à execução de seus Termos de Colaboração firmados.

Art. 3º - As modalidades de contratação a serem adotadas pela entidade são as seguintes:

I - Cotação de preços através da coleta de 03 (três) orçamentos, sendo esta aplicada para toda e qualquer contratação para aquisição de bens e serviços;

II - Edital de convocação divulgado no site oficial, nas redes e mídias sociais da entidade, sendo esta para a contratação de profissionais e colaboradores.

§ 1º - Em face à modalidade cotação de preços através da coleta de 03 (três) orçamentos, tem-se que o critério para análise e definição da empresa vencedora se dará de forma objetiva, tendo como parâmetro a que se apresentar mais vantajosa para a entidade.

§ 2º - O processo de contratação de profissionais e colaboradores adotará como critério de seleção e escolha a análise curricular e entrevista dos candidatos.

Art. 4º - A formalização da contratação referente à bens e serviços deverá ser precedida pela comprovação da regularidade da Empresa selecionada, através do envio dos seus documentos constitutivos (contrato social e última alteração) e cartão CNPJ.

Art. 5º - A documentação proveniente de todo processo de contratação de que trata este regulamento deve permanecer em posse da entidade, de forma a atender possíveis averiguações e fiscalização dos Órgãos competentes.

Art. 6º - Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da proposta a que se vinculam.

§1º - Todos os contratos deverão também conter a qualificação completa das partes contratantes, o objeto e seus elementos característicos, o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, a vigência e o foro.

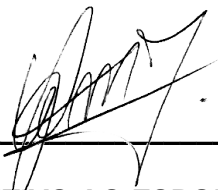
§2º - Todos os contratos deverão ser aprovados pela assessoria jurídica da Entidade, a fim de garantir a adequada formalização dos termos avençados.

Art. 7º - Este regulamento será aplicado em consonância com as disposições previstas no Estatuto da Entidade, bem como em face aos dispositivos legais e aplicáveis à Termos de Colaboração.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da entidade, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 9º – O presente regulamento poderá ser revisto e atualizado pela entidade sempre que necessário.

Art. 10º – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



DE PEITO ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER

(Representante Legal: Wenceslau Teixeira Madeira Júnior)